



Governo do Distrito Federal
 Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
 Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2020 - IGESDF

MERCADO DIGITAL N.º 018/2020

PROCESSO SEI 04016-00015370/2019-41

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **INFORPARTNER - INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E PERIFÉRICOS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 700.*** SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.***-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, portador do RG n.º **1.***.*13 SSP/DF** e inscrito no CPF N.º **669.***.***-87**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFORPARTNER - INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **04.032.156/0001-05**, estabelecida na **R ANTENOR NAVARRO N.º 81 - LOJA 0015 GALERIA ESTAÇÃO JAQUEIRA - GRAÇAS - RECIFE/PE**, CEP: **52.050-080**, telefone: **(81) 3268-4273**, e-mail: **dir@inforpartner.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA**, portador do RG n.º **1.***.252 - SDS/PE**, inscrito no CPF n.º *****.424.***-97**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2020 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 025/2020** ([37955547](#)), apresentada pela área demandante ([150652134](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([151382426](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([151901626](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 335/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([151736241](#)), emitido pela Assessoria Jurídica; e
- (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** ([152579309](#)).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a **Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 025/2020** ([37955547](#)), por mais **06 (seis) meses**, a contar de **02 de outubro de 2024 a 02 de abril de 2025**, com fundamento na **Cláusula Sétima do Contrato Originário** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e
- b) **inclusão de CLÁUSULA DE RESCISÃO À TERMO.**

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 830.597,42 (oitocentos e trinta mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)** mensais, e no valor total semestral de **R\$ 4.983.584,52 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL SEMESTRAL (R\$)
01	<p>Tipo do Gabinete: Mini, slim ou micro;</p> <p>Fonte de Alimentação/Adaptador AC: bivolt automático; Memória Padrão: 16GB DDR4, 2400 MHz;</p> <p>Controladora de vídeo: Integrada ao processador com memória compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Deve possuir 01 conector de vídeo digital sem utilização de adaptadores; Deve possuir um conector de vídeo analógico no padrão VGA ativo, sem o uso de adaptadores; Deve possuir suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior; Deve permitir a utilização de dois monitores simultâneos;</p> <p>Saída RJ-45: 1 (uma);</p> <p>Controladora de áudio: integrada High Definition, Conectores frontais para Headphone e microfone; Possuir um alto falante interno 1W;</p> <p>Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo sólido (SSD) com capacidade de 512 GB;</p> <p>Controladora de Rede (Mbps): 10/100/1000;</p> <p>Controladora de rede wireless: Compatível com os padrões 802.11 ac/b/g/n;</p> <p>Porta Serial: 01;</p> <p>Porta USB: Mínimo 06 portas USB, sendo mínimo 04 portas do tipo 3.0;</p> <p>Processador: Intel Core i5 ou superior;</p> <p>Teclado: Padrão ABNT-II, com conector USB, com as seguintes características: Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;</p> <p>Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>Mouse: Com conector USB, com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; Acompanha mousepad;</p> <p>Monitor: Tela 100% plana de LED de 21,5” (polegadas), 01 (uma)</p>	2.448	R\$ 321,54	R\$ 787.129,92	R\$ 4.722.779,52

	entrada com conector digital no padrão fornecido no equipamento, e 01 (uma) entrada com conector VGA, Resolução 1920 x 1080, Tela anti-reflexiva, Tempo de resposta máximo de 6ms; Contraste típico mínimo de 1.000:1; Unidade de leitura óptica CD/DVD.				
02	Notebook - Tela: LCD com no mínimo de 15", resolução 1366 x 768 (HD) ; Memória Padrão: 08 GB DDR4; Unidade de armazenamento: 1(uma) unidade do tipo HDD com capacidade de 01 TB; Rede (Mbps): 10/100/1000, conector RJ 45; Wireless: Compatível com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac + BT 4.0; Câmera: Frontal, mínimo 1.3 Mp; Leitor de cartão de memória: Tipo SD; Porta USB: Mínimo 03 portas USB, sendo mínimo 01 porta do tipo 3.0 energizada; Saída Digital: 01 uma saída do tipo HDMI; Processador: Intel Core i5 ou superior; Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT2, Mouse: Touchpad, multitoque; Bateria: Duração de no mínimo 06 (seis) horas; Adaptador AC: Bivolt automático.	130	R\$ 295,83	R\$ 38.457,90	R\$ 230.747,40
03	Webcam: Resolução mínima de 1.3 MegaPixels.	48	R\$ 9,84	R\$ 472,32	R\$ 2.833,92
04	Cabo de segurança	2.578	R\$ 1,76	R\$ 4.537,28	R\$ 27.223,68
VALOR TOTAL SEMESTRAL ESTIMADO: R\$ 4.983.584,52 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)					

4. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão

de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA- Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 498.358,45 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total semestral estimado da contratação de **R\$ 4.983.584,52 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme o art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária, ou;
- c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Ato Convocatório, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO QUINTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Instrumento, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA****JOÃO EDUARDO DO MONTE COIMBRA**

Representante Legal

INFORPARTNER - INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo do Monte Coimbra, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/10/2024, às 19:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 02/10/2024, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152667787)
verificador= **152667787** código CRC= **761FD394**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00015370/2019-41

Doc. SEI/GDF 152667787

Criado por [00014180](#), versão 2 por [00014180](#) em 02/10/2024 17:42:18.